

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
A Secretaria de Cultura Esportes Lazer

PORTARIA Nº 082/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Divulga a prorrogação das inscrições no cadastro de inscrição cultural dos grupos de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, através do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, criado a partir do decreto nº 76/2020 de 18 de fevereiro de 2020, reforçado pela Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei Aldir Blanc".

RESOLVE:

Artigo 1º – PRORROGAR, até o dia 09 de outubro de 2020, as inscrições de candidatos ao o cadastro de inscrição cultural dos grupos de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

Paragrafo único: As inscrições ocorrerão nas formas presencial e on-line. Entre os dias 30 de setembro e 09 de outubro de 2020.

§ 1º - Inscrições presencial, será realizada na Secretaria de Cultura Esportes e Lazer das 08h às 12h de segunda a sexta, até a data final de inscrição dia 09/10/2020.

§ 2º- Inscrição on-line pela plataforma Google forms através do link: <https://forms.gle/cDRwZ3xkd7x5sjUX8>

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a data das inscrições da portaria anterior..

Cabaceiras do Paraguaçu , Estado da Bahia, 09 de OUTUBRO de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer
Avenida o Navio Negreiro | 55| Centro | CEP: 44345-000
CNPJ: 13866892000150 | Telefone: (75) 3681-11129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu A Secretaria de Cultura Esportes Lazer

PORTARIA Nº 0083/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Entrega dos documentos para validação da inscrição do cadastro. A Secretaria de Cultura Esportes Lazer e o Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural em Cabaceiras do Paraguaçu-BA, sensíveis as situações causadas pela pandemia, e visando o adiantamento das ações.

Resolve:

Dar início ao recebimento dos documentos por parte dos representantes legais de Espaços Artísticos e Culturais, Organizações, Cooperativas, Instituições Microempresas, Empresas e Grupos Culturais para validação de cadastro, referente à Lei Aldir Blanc.

Artigo 1º: Os documentos devem ser entregues na sede da Secretaria de Cultura Esportes Lazer no Centro Cultural. Até o dia 19 (segunda-feira) de outubro de 2020, entre as 08h e 12h.

Artigo 2º: Documentos necessários para validação de cadastro:

I - Cópia dos documentos dos espaços culturais e artísticos, das instituições e organizações culturais comunitárias, cooperativas, microempresas e pequenas empresas culturais:

1. CNPJ, (se houver);
2. RG do responsável (maior de idade – caso menor a documentação do responsável legal - e morador do município);
3. Comprovação de endereço;
4. Regimento interno (se houver);
5. Ata de criação (se houver);
6. Estatuto (se houver);
7. Quantidade de integrantes (com cópias de RG);
8. Quantidade de funcionários/colaboradores (se houver);
9. Portfólio/histórico do espaço cultural (com textos descrevendo a criação, ações realizadas pelas, fotos, imagens de jornal, matéria na internet);
10. Cópia dos documentos pessoais do responsável do espaço cultural;
11. Dados bancários do espaço cultural ou do responsável legal;

II - Termo de anuência assinada por todos os integrantes do espaço cultural referendando o nome do responsável legal na ausência do CNPJ, disponível neste documento intitulado de Anexos I. Obs.: imprimir, preencher, assinar e anexar os documentos devidamente.

III - Documentos comprobatórios da realização de atividades culturais no município nos últimos 02 (dois) anos (fotografias, banner, postagem na internet e etc.); Planilha de apresentação dos futuros gastos relativos à atividade cultural (caso seja contemplado) podendo incluir despesas como: internet, transporte, aluguel, telefone, água, luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural; Proposta de contrapartida dos

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer
Avenida o Navio Negroiro | 55 | Centro | CEP: 44345-000
CNPJ: 13866892000150 | Telefone: (75) 3681-11129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu A Secretaria de Cultura Esportes Lazer

espaços culturais, conforme inciso IV do art. 6º do Decreto de Regulamentação de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020; Preenchimento e assinatura da Auto-declaração, disponível neste documento intitulado anexo 2. Obs.: Imprimir, preencher e assinar devidamente.

Artigo 3º : Os documentos deverão ser entregues num envelope lacrado, constando o nome do Espaço Cultural, endereçado à Secretaria de Cultura Esportes e Lazer.

- I – Aguardar a conferência dos documentos pela responsável do recebimento da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer;
- II – Ao fim da conferência, receber o comprovante da entrega de toda documentação.

Cabaceiras do Paraguaçu , Estado da Bahia, 09 de outubro de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer
Avenida o Navio Negreiro | 55| Centro | CEP: 44345-000
CNPJ: 13866892000150 | Telefone: (75) 3681-11129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
A Secretaria de Cultura Esportes Lazer

ANEXO 2

AUTO DECLARAÇÃO

Nome do Espaço Cultural/Grupo/Banda/Mestre da Cultura: _____

Número do CNPJ (se tiver): _____

Endereço Espaço Cultural/Grupo/Banda/Mestre da Cultura: _____

Telefone: _____ E-mail do Espaço Cultural: _____

Município: **Cabaceiras do Paraguaçu-BA.**

Responsável Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro, para os devidos fins, que o espaço/ instituição cultural atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS (MÊS/ANO)

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maio/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maio/2020 _____

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
 Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer
 Avenida o Navio Negroiro | 55| Centro | CEP: 44345-000
 CNPJ: 13866892000150 | Telefone: (75) 3681-11129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
A Secretaria de Cultura Esportes Lazer

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.
Local e data:

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer
Avenida o Navio Negreiro | 55 | Centro | CEP: 44345-000
CNPJ: 13866892000150 | Telefone: (75) 3681-11129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7C7B4A1DD1B9C4592B0734C15D79F52

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
A Secretaria de Cultura Esportes Lazer

PORTARIA Nº 084/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de membros da comissão técnica de avaliação da validação e selecionar os espaços culturais previstos no inciso II e, bem como analisar e selecionar as ações previstas no inciso III, conforme versa a lei federal de emergência cultural de nº 14.017 de 29 de junho de 2020. Bem como Decreto Municipal de Regulamentação de nº 076 de 18 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR as senhoras, Laís Gonçalves Conceição, Maria São Pedro Santana Pereira, Lorena Lima dos Santos, e o senhor Ranon Silva Barreto. Em situações de empate o poder de decidir, caberá a Laís Gonçalves Conceição. Para composição da Comissão Técnica de Avaliação da Validação Cadastral para Análises Documentais e Seleção, apresentados pelos representantes legais de Espaços Artísticos e Culturais, Organizações, Cooperativas, Instituições Microempresas, Empresas e Grupos Culturais, conforme inciso II, bem como analisar e selecionar as ações previstas no inciso III da Lei Federal de Emergência Cultural de nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Artº 2º: No Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, prezando pela total transparência deste processo, através dos trabalhos a serem realizados por esta comissão Técnica de Avaliação da Validação Cadastral para Análises Documentais e seleção dos Espaços Culturais para a concessão dos subsídios, de acordo com as competências atribuídas a mesma, fazendo jus aos resultados aqui proclamados, para fins de direitos e da publicidade necessária a quem possa interessar.

Artigo 3º: É permitida a inscrição na linha II ou III de membros que compõe o comitê municipal da Lei Aldir Blanc de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

Artigo 4º: Fica vedado a inscrição acumulativa seja na linha II ou III.

Cabaceiras do Paraguaçu , Estado da Bahia, 09 de outubro de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer
Avenida o Navio Negroiro | 55| Centro | CEP: 44345-000
CNPJ: 13866892000150 | Telefone: (75) 3681-11129